



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 971 - DE 15 DE MARÇO DE 1999


**EMENTA: AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E O EXMº SR. PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos temporários em vigor, amparados pelas Leis nºs. 879, de 13-01-97; 937, de 30-12-97 e 969 de 11-01-99, fixando como data limite para o término dos contratos a serem prorrogados o dia 01-06-99.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01-03-99.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.  
Gabinete do Prefeito, 15 de março de 1999.

  
Vilmar Jose Dias de Oliveira  
Prefeito